MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 31 de outubro de 2023.

OBJETO DELIBERAÇÃO
As Comissões e Justiça / Redação
Finanças / Orçamento
SALA SESSÕES 01 / 11 / 2023
PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 68/2023
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei Complementar sobre atualização monetária dos valores da taxa de licença de comércio ambulante, criada pelo artigo 136 da Lei nº 2.281, de 13 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. A tabela vigente de valores está presente a Lei Complementar nº 133/2021.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI – SP

Câmara Municipal de Bariri/SP
01 NOV 2023
PROTOCOLO Nº 775

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023 =
de 31 de outubro de 2023.

Institui nova Tabela ao Comércio Eventual ou Ambulante do Código Tributário Municipal.

Art. 1º A Tabela VII, do Anexo VII, que trata da taxa de licença de Comércio Ambulante, criada pelo artigo 136, da Lei nº 2.281, de 13 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), fica substituída pela tabela anexa, que passa a fazer parte integrante do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 133, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Bariri, 31 de outubro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEL ☐ CONTRA ☐

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

ANEXO VII
TABELA VII
COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

Especificações dos produtos	R$ (Real) Por dia	Por mês
01- Acessórios, peças e utensílios para autos	104,00	1.248,00
02- Alumínio em geral	68,00	816,00
03- Artefatos de couro, chifres e plásticos artesanais	68,00	816,00
04- Brinquedos em geral e similares	45,00	540,00
05- Cabides de madeira e similares	68,00	816,00
06- Calçados, sandálias e similares	68,00	816,00
07- Colchas, cobertores e similares	68,00	816,00
08- Estampas, estátuas, espelhos, etc.	68,00	816,00
09- Espanadores, escovas e similares	68,00	816,00
10- Ferragens e Ferramentas em geral	172,00	2.064,00
11- Fotógrafos ambulantes ou em clubes	68,00	816,00
12- Guarda-Chuvas, sombrinhas, etc.	68,00	816,00
13- Instrumentos musicais e similares	68,00	816,00
14- Jóias, relógios e bijuterias em geral	97,00	1.164,00
15- Lâminas de Barbear e aparelhos similares	68,00	816,00
16- Lustres artísticos e similares	68,00	816,00
17- Máquinas fotográficas, calculadoras e similares	68,00	816,00
18- Peixes em geral	62,00	744,00
19- Roupas feitas em geral e bordados	137,00	1.644,00
20- Tecidos em geral	137,00	1.644,00
21- Sabão, sabonetes e similares artesanais	68,00	816,00
22- Lenha e carvão	68,00	816,00
23- Artigos de festas juninas, de carnaval e de fim de ano	68,00	816,00
24- Licença em geral para negociar com mais de 03 artigos	137,00	1.644,00
25- Vassouras, rodos e similares em geral	57,00	684,00
26- Flores e mudas de plantas	62,00	744,00
27- Redes de balanço, tapetes, guardanapos, etc.	62,00	744,00
28- Suporte para lixo	68,00	816,00
29- Utensílios domésticos em geral	68,00	816,00
30- Alhos e condimentos	45,00	540,00
31- Consertos em alumínio	45,00	540,00
32- Quadros e outros enfeites	68,00	816,00
33- Cadeiras e mesas em geral	668,00	8.016,00
34- Massas em geral	45,00	540,00
35- Caixas para correspondências	68,00	816,00
36- Chaveiros, brincos, colares, pulseiras e similares	45,00	540,00
37- Cofres	172,00	2.064,00
38- Perfumes em geral	45,00	540,00
39- Capas de carros	104,00	1.248,00
40- Frutas, verduras e ovos	23,00	276,00
41- Doces e salgados em geral	23,00	276,00
42- Outros artigos não especificados nessa tabela	137,00	1.644,00